

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 031, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a suplementar subvenção destinada ao Departamento de Assistência Social João de Freitas (Dasjof) e dá outras providências.


O projeto de lei visa a atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, por sua vez, se baseia em deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, acerca de repartição de recursos doados ao Fundo dos Direitos do Idoso pelo Banco Santander.

Em síntese, o projeto de lei visa a majorar, de R\$ 90.500,00 para R\$ 112.100,00 o valor da subvenção destinada pela Lei 4.958/21 à Dasjof, o que significa um aporte de R\$ 21.600,00.

Dispensável discorrer sobre os relevantes serviços prestados à comunidade pelo Departamento de Assistência Social João de Freitas, que o fazem merecedora desse novo aporte de recursos, eis que é público o reconhecimento da sociedade ubaense ao valoroso atendimento que essa entidade presta a uma parcela economicamente hipossuficiente de nossa cidade, mormente por intermédio do Lar João de Freitas, que acolhe idosas muito carentes, suprindo-lhes as necessidades mais básicas para a sua sobrevivência.

Para que o benefício não tarde a chegar às assistidas pelo Lar João de Freitas, e por acreditar no apoio unânime dessa Casa ao acima proposto, solicito que V.Exas. ultimem a tramitação deste projeto de lei o mais urgente possível.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A COFTC e  
CLJR  
18/04/2022

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar subvenção destinada ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o valor da subvenção social destinada ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, de que trata a Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021.

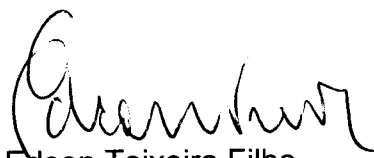
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a seguinte dotação do orçamento municipal de 2022: 02 09 03 082410013 0.0328 335043 F-2212.

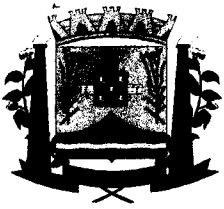
Art. 3º Os recursos orçamentários para atender à abertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 2º serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento municipal de 2022: 02 09 03 082410013 445042 F-2213.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover as alterações eventualmente necessárias para compatibilização da presente lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 18 de abril de 2022.

  
Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 07 de abril de 2022

C.I nº 23/2022/PMU/SMDS/DIG

A/C: Evandro  
Gabinete do Prefeito  
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o Programa Parceiro do Idoso, do Banco Santander, cujo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos do Idoso, publicado em 2021, contemplou o Município de Ubá, para participar do processo seletivo, por meio do direcionamento de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/FMDI;

Considerando que, dentro dos trâmites inerentes ao processo de inscrição e habilitação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, em reunião, priorizou a Proposta de ação apresentada pelo Departamento de Assistência Social João de Freitas;

Considerando que, mediante justificativa apresentada pela entidade, a qual se baseia na revisão dos valores, para atualização dos mesmos, e da forma de execução, para a celebração do Termo de Colaboração, a proposta teve que ser alterada, sendo que o valor total foi mantido;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a suplementação do valor da Subvenção Social, mediante anulação do valor do Auxílio, constantes na Lei nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, conforme descrição abaixo, para que os repasses possam ser efetuados.

Entidade			
	Valor da Lei	Valor a suplementar	Valor a repassar
<b>SUBVENÇÃO SOCIAL</b>	R\$ 90.500,00	<b>R\$ 21.600,00</b>	R\$ 112.100,00
	Valor da Lei	Valor a anular	Valor a repassar
<b>AUXÍLIO FINANCEIRO</b>	R\$ 109.500,00	<del>R\$ 22.060,00</del> 21.600,00	R\$ 87.440,00
Total	R\$ 200.000,00		R\$ 199.540,00

Considerando que o **existe um prazo para início de execução da proposta**, favor verificar a possibilidade de solicitar certa urgência aos setores competentes, principalmente no que se refere às atividades inerentes à Câmara Municipal, pois, caso contrário, corremos o risco de termos o recurso invalidado.

Atenciosamente,

  
Flávio Monteze  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
SMDS/PMU

*Flávio Monteze*  
Matrícula: 13.861  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Praça São Januário, nº 28 – Centro  
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br